

196201501736



# ESTADO DE SANTA CATARINA Câmara de Vereadores de Itajaí



Ofício nº 590/2015

21 JUL 2015

Em 10 de julho de 2015  
Junte-se ao processado do  
PLS  
nº 279, de 2015.  
Em 16/10/15

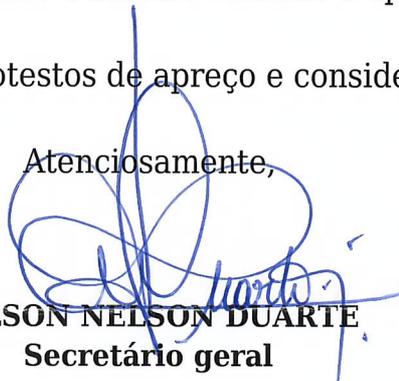
Ao Exmo. Senhor  
RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional  
Brasília - DF

Assunto: **ENCAMINHA CÓPIA DE REQUERIMENTO**

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência, cópia do Requerimento nº 268/2015, subscrito pelo vereador Maurílio Moraes e aprovado nesta Casa, para as providências necessárias.

Ao ensejo, apresento protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
**WILSON NELSON DUARTE**  
Secretário geral

Comissão de Educação  
e Cultura e Educação  
e Esporte  
*Senadora  
Zanessa Guzzistin*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí



**REQUERIMENTO Nº 268/2015**

**Senhor Presidente:**

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto plenário, Requer à Vossa Excelência o envio de ofício à Presidente da República, Excelentíssima Senhora Dilma Vana Rousseff, também ao Gabinete da Presidência da Câmara dos Deputados Federais e do Senado Federal, para que diligenciem no sentido de encaminhar o expediente à todos os deputados e senadores da república, a fim de que possam priorizar a tramitação e aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 279 de 2015, que altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para atribuir direito à aposentadoria especial ao atleta profissional e regular a atividade de prática desportiva profissional.

**JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se o presente requerimento na necessidade imperiosa de se acrescentar ao artigo 28, § 4º da Lei Federal 9.615, de 24 de março de 1998 o inciso VII, a fim de garantir a aposentadoria especial aos atletas profissionais. Isto porque a Lei Federal 8.213 de 24 de Julho de 1991 estabelece em seu artigo 57, caput, que "a aposentadoria especial será devida ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições que prejudiquem a saúde ou a integridade física...". Ainda, o mesmo dispositivo normativo arremata no § 4º que o "segurado deverá comprovar, além do tempo de trabalho, exposição aos agentes físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física. Assim, de imediato se vislumbra o enquadramento dos atletas profissionais nesta categoria, haja vista, que os mesmo estão sujeitos a condições de treinamentos e competições com intenso contato físico, expondo-os a significativos riscos à integridade física e corporal. Destarte, roga este parlamentar que as duas Casas Legislativas viabilizem a prioridade na tramitação da aludida matéria, a fim de que os atletas profissionais possam gozar de um direito já existente na legislação, contudo, ainda não garantido especificamente.

**SALA DAS SESSÕES, EM 18 DE JUNHO DE 2015.**

**MAURÍLIO MORAES  
VEREADOR - PSD**





**SENADO FEDERAL**  
Presidência

Brasília, de julho de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor  
**LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO**  
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Senhor Secretário-Geral,

Cumprimentando-o, encaminho, para conhecimento e providências pertinentes, os anexos expedientes constantes da relação abaixo, que foram endereçados a esta Presidência.

DOCUMENTO	ORIGEM	ASSUNTO
ATG/Ofício GG. GA. Nº 034/15	Gabinete do Governador do Estado de São Paulo	confirma que aquele Governo aprova o texto da PRS 1/2013 na medida em que ela reproduz os termos do Convênio ICMS-70/2014 do CONFAZ.
Ofício nº 129/2015	Câmara Municipal de Vereadores de Santa Catarina	encaminha cópia da Moção 006/2015 contrária ao PLC 34/2015 do Senado Federal.
Ofício 0601	Câmara Municipal de Sorocaba	encaminha cópia da Moção 20/2015 que manifesta Aplauso ao Excelentíssimo Senhor Diretor-Geral das nações Unidas para Alimentação e Agricultura - FAO, José Graziano por sua recondução ao cargo.
Ofício CG/0379-c/2015	Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã	encaminha Moção nº 122/2015 de Apoio à Medida Provisória 676/2015.
Ofício GG nº 388/2015	Governo do Estado do Rio de Janeiro	NO QUAL DIRIGE AO PRESIDENTE RENAN CALHEIROS PARA CONFIRMAR QUE O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO APROVA O TEXTO DA PRS 01/2013, NA MEDIDA EM QUE ELA REPRODUZ OS TERMOS DO CONVÊNIO ICMS-70/2014 DO CONFAZ.
OF nº 538/2015	Câmara Municipal de Carazinho	manifesta apoio ao PLC 28/2015 que prevê a reposição salarial dos servidores públicos do Judiciário Federal e do Ministério Público Federal.
Ofício nº 590/2015	Câmara de Vereadores de Itajaí	encaminha cópia do Requerimento nº 288/2015 a fim de se acrescer ao artigo 28, § 4º da Lei Federal 9.915 garantia de aposentadoria especial aos atletas profissionais.

Atenciosamente,

**VINICIUS LAGES**  
Chefe de Gabinete

*Regisleide Moreira Silva*  
Matrícula n.º 267391  
ATRSGM-Assessoria Técnica da SGM

03/08/15 as

11:06



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 08 de outubro de 2015

Senhor Wilson Nelson Duarte, Secretário Geral da  
Câmara Municipal de Itajaí – SC,

Em atenção ao Ofício nº 590/2015, de Vossa Excelência, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal para ser juntada ao processado do PLS nº 279, de 2015, que *"Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para atribuir direito à aposentadoria especial ao atleta profissional e regular a atividade de prática desportiva profissional em entidades de prática desportiva de todas as modalidades esportivas"*, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,

  
Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa

